



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 - Nº 1039 - Distribuição Gratuita

8
DEZEMBRO
18H00

Trazendo a Arca

CELEBRAÇÃO AO DIA DA BÍBLIA

LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES - RUA CARLOS GOMES, 777, JD JAFFET

REALIZAÇÃO:
IGREJAS EVANGÉLICAS



APOIO:
Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.114 de 19 de novembro de 2018**

Dispõe sobre a criação do Programa “Anjo da Guarda da Mulher” no município de Cordeirópolis, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no município de Cordeirópolis, o Programa “Anjo da Guarda da Mulher”, voltado à Proteção às mulheres, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal, a ser regido pelas diretrizes dispostas nesta Lei e Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo Único – A implementação das ações do Programa “Anjo da Guarda da Mulher” será realizada pela Guarda Civil Municipal, de forma articulada com a Secretaria de Governo e Segurança Pública, Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal de Direitos da Mulher, Ministério Público e Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Art. 2º - São diretrizes do Programa “Anjo da Guarda da Mulher”:

- I – prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme a legislação vigente;
- II – monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- III – promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas civis especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário;
- IV – monitorar e acompanhar as mulheres com medidas protetivas de urgência garantindo o cumprimento da lei;
- V - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
- VI - corresponsabilidade entre as políticas públicas no que se refere à proteção a mulher em situação de violência.

Art. 3º - A gestão do Projeto “Anjo da Guarda da Mulher” será realizada pela Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública.

§ 1º - A coordenação, o planejamento, o monitoramento e a implementação do Projeto “Anjo da Guarda da Mulher” dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública e Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Direitos da Mulher, por meio da atuação da Guarda Civil Municipal.

§ 2º - A operacionalização das ações do Projeto “Anjo da Guarda da Mulher”, a partir do planejamento mencionado no § 1º deste artigo, será realizada pela Guarda Civil Municipal.

§ 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher, Delegacia de Polícia, à Política Municipal de Assistência Social e Poder Judiciário definir as diretrizes para o atendimento às mulheres, em consonância com as referências e normas vigentes para o atendimento às mulheres em situação de violência e com medidas protetivas de urgência, nos termos da lei federal.

§ 4º - Caberá à Secretaria de Governo e Segurança Pública e à Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 5º - A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 4º - O Projeto “Anjo da Guarda da Mulher” será executado através das seguintes ações:

- I – identificação e seleção de casos a serem atendidos, após encaminhamentos da Delegacia e do Poder Judi-

ciário;

- II – visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Civil Municipal dos casos selecionados;
- III – verificação do cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário e adoção de medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;
- IV - encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária da Defensoria Pública e/ou de convênio celebrado entre a Ordem de Advogados do Brasil, quando for o caso;
- V - capacitação permanente de guardas civis envolvidos nas ações;
- VI – realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres;

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá firmar convênios ou consórcios com a finalidade de instrumentalizar a política de segurança pública na proteção efetiva das mulheres em situação de violência.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Incumbe ao Poder Executivo, a regulamentação desta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação oficial.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de novembro de 2018.

Decreto nº 5.784 de 10 de outubro de 2018

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t o

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 692.406,28 (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos dos incisos I e II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 642.406,28 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias pagina 1/1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirapolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirapolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2018

CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de **01 Dez 18 a 31 Jan 19**.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2013) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de **10 a 14 Dez 18**, para a apresentação **PRESENCIAL**.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de outubro de 2018.

Decreto nº 5.789 de 22 de novembro de 2018

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), para o exercício de 2019, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - que o índice acumulado do IPCA/IBGE nos meses de outubro de 2017 a outubro de 2018, foi de 4.5567 % (quatro inteiros e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete centésimos de milésimos por cento); e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2853, de 26.10.2018.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), a vigorar no exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de novembro de 2018.

Decreto nº 5.790 de 22 de novembro de 2018

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.040,60 (hum mil, quarenta e seis e sessenta centavos), a fim de suplementar dotação orçamentária na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos dos incisos I e II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 1.040,60 (hum mil, quarenta e seis e sessenta centavos) na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias pagina 1/1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de novembro de 2018.

Decreto nº 5.792 de 26 de novembro de 2018

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – o disposto na Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, com posteriores alterações

(dispõe sobre a reorganização e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cordeirópolis).

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 26 de novembro de 2018, alterada a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Titular: Maiko Juliano Zorzo – RG nº 40.338.155-1
Suplente: Luis Henrique Chierice Panaggio - RG nº 49.060.617-9

II - Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI:

Titular: Roberto Santos Leitão – RG nº 55.817.657-4
Suplente: Luiz Antonio Scotton – RG nº 7.828.875-7

III - Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:

Titular: Ivan Alexandre Bassani – RG nº 12.539.971
Suplente: Guilherme Antonio Ferrari Scudeller - RG nº 35.902.692-8

IV – Um representante titular e um suplente do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis.

Titular: Antonio Ribeiro da Silva Neto – RG nº 50.330.199-1
Suplente: Marialdo Luis Philomeno – RG nº 32.280.531

V - Quatro titulares e quatro suplentes de Associações, Cooperativas ou Sindicatos dos Produtores Rurais:

Titular: Lori Matheus Bernardino de Moura da Silva - RG nº 52.833.226-0
Suplente: Josué Natanael Zanetti Picolini – RG nº 12.141.441

Titular: David Bertanha – RG nº 9.197.369
Suplente: Vitor André Paiola – RG nº 42.639.205-7

Titular: Silvana Aparecida Oliveira Tomazela – RG nº 24.297.162-3
Suplente: Maria Antonia de Oliveira – RG nº 22.613.320-5

Titular: Benedito José Ramos – RG nº 10.323.011
Suplente: Vitor Luiz Betin Cicolin – RG nº 13.267.514-6

Art. 2º - Os membros do Conselho exercerão mandato de 4 (quatro) anos (período de 26.11.2018 a 25.11.2022), renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 3.986, de 18.04.2013 e o Decreto nº 5.694, de 24.11.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2018.

Decreto nº. 5.788 de 19 de novembro de 2018

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017,

Considerando o solicitado pelo Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, datado de 19.11.2018, anexo a este.

D e c r e t a

RESPEITO NO TRÂNSITO



Respeite as
vagas de
IDOSOS
e portadores de
**NECESSIDADES
ESPECIAIS** em
estacionamentos
públicos e
privados.

O que pode ser uma tarefa comum para muitas pessoas...
...pode não ser para outras.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
30.01.00	34	17 452 3000 2052	33903900	270.000,00
TOTAL				270.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto será feita com redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
30.01.00	01	17 452 3000 2025	33903000	5.000,00
30.01.00	23	17 452 3000 2052	33903200	1.000,00
30.01.00	02	17 452 3000 2025	33903300	5.000,00
30.01.00	10	17 452 3000 2051	33903600	5.000,00
30.01.00	24	17 452 3000 2052	33903600	1.000,00
30.01.00	03	17 452 3000 2025	33903900	7.000,00
30.01.00	28	17 452 3000 2056	33903900	50.000,00
30.01.00	29	17 452 3000 2056	33903900	100.000,00
30.01.00	32	17 452 3000 2118	33903900	1.000,00
30.01.00	33	17 452 3000 2118	33903900	10.000,00
30.01.00	14	17 452 3000 2051	33904800	1.000,00
30.01.00	34	17 452 3000 2118	44905100	72.000,00
30.01.00	15	17 452 3000 2051	44905200	10.000,00
30.01.00	27	17 452 3000 2052	44905200	2.000,00
TOTAL				270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de novembro de 2018.

Decreto nº. 5.791 de 26 de novembro de 2018

Dispõe sobre a jornada de trabalho e o expediente de atendimento ao público, nas repartições públicas da Municipalidade e sua Autarquia, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no dia 28.12.2018, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

D e c r e t a

Art. 1º - Em função da comemoração de fim de ano (Confraternização Universal), a jornada de trabalho e o expediente de atendimento ao público, nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua “Autarquia”, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), será cumprida da seguinte forma:

Parágrafo Único - No dia 28 de dezembro de 2018, será das 07h00min as 12h00min (Pessoal de Obras e Serviços) e das 08h00min as 12h00min (Pessoal Administrativo).

Art. 2º - Os serviços contínuos e essenciais funcionarão normalmente no dia 28.12.2018.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal, responsável de cada pasta deverá determinar quais serviços funcionarão nesses dias, podendo determinar aos servidores o comparecimento regular ao local de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2018.

Portaria nº 11.029 de 09 de novembro de 2018

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica demitido voluntariamente a contar de 09 de novembro de 2018, o servidor Glauco Roberto de Oliveira, portador do RG nº 28.580.080-2, lotado no emprego público de Zelador de Cemitério - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.107, de 05.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.228, de 06.03.2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de novembro de 2018.

Portaria nº 11.030 de 09 de novembro de 2018

Dispõe sobre recondução de servidor ao seu emprego público de origem na Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria de Administração da Municipalidade, anexa a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 19 de novembro de 2018, reconduzido o servidor Sr. Genézio da Silva, ao seu emprego público de origem, ou seja, Motorista na Secretaria de Serviços Públicos – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 10.968, de 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de novembro de 2018.

Portaria nº 11.032 de 09 de novembro de 2018

Dispõe sobre inclusão e exclusão de “membros” na Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 19 de novembro de 2018, “incluída” a Sra. Aryele Garcia Lahr, como “membro” da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (Vide Portaria nº 10.933, de 31 de julho de 2018).

Art. 2º – Fica a contar de 19 de novembro de 2018, “excluído” o Sr. Leonardo Maximiliano Anselmo da Silva, membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI (Vide Portaria nº 10.933, de 31 de julho de 2018).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Nivaldo Pereira de Menezes
Secretário Municipal de Governo e Segurança Pública

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de novembro de 2018.

Portaria nº 11.034 de 22 de novembro de 2018

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2830/2018, de 25.10.2018.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2019, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Camila da Cruz de Castro Rocha, portadora do RG nº 42.874.370-5, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de novembro de 2018.

Portaria nº 11.035 de 27 de novembro de 2018

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.657, de 15 de agosto de 2017, que convalida nova constituição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Of. 0049/A/2018 subscrito pelo Senhor Marcos Rogério Gomes da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 10.657, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 27 de novembro de 2018, alterada a composição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, pelos seguintes servidores municipais abaixo nomeados:

- I - Débora Regina Thomaz Pais – Presidenta
- II - Wilson José Diorio – Secretário
- III - Vera Pereira – Membro
- IV - Maria Aparecida Scavone Sereira – Membro”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de novembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de novembro de 2018.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Presencial 078/2018.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas funerárias.

Contratadas: Betel Indústria e Comércio de Artefatos de Madeiras Eireli – EPP (R\$48.700,00) e Indústria de Urnas Bignotto Ltda (R\$47.096,50).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 14/11/2018.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Presencial 079/2018.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de água e gás.

Contratadas: Breno Francisco Leme – EPP (R\$298.271,65); Fabricio Augusto Dionizio Eireli – ME (R\$70.000,00) e Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda (R\$573.210,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 23/11/2018.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Presencial 083/2018.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de utensílios e equipamentos para cozinhas escolares. Contratadas: AT&WP Comercial Ltda – EPP (R\$36.089,74); BR&SP Comércio e Serviços Ltda – ME (R\$34.085,19); Canaa Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios, Perfumaria, Máquinas, Peças e Acessórios Eireli – EPP (R\$18.110,94); Comercial São Judas Utilidades Domésticas Ltda – ME (R\$123.131,15); Prosalen Comercial Ltda – ME (R\$15.475,00) e Zumgiram PH Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli – EPP (R\$20.365,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 14/11/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento à proposta de emendas parlamentares.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 087/2018 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Elber Indústria de Refrigeração Ltda para os itens 17 com valor total de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Eqsaude Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda – ME para os itens 24, 31, 32, 36, 39, 48 e 53 com valor total de R\$3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); Francisca das C.S. Lins Artigos Médicos – ME para os itens 02, 03, 09, 13, 27, 30, 42, 43 e 52 com valor total de R\$18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais); Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda para os itens 15 e 16 com valor total de R\$53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais); IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A para o item 26 com valor total de R\$132.846,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais); Intera Comercial Ltda – ME para os itens 08 e 40 com valor total de R\$2.379,00 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais); JPA Labor Comercial Eireli – ME para o item 41 com valor total de R\$3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais); M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP para os itens 04, 06 e 07 com valor total de R\$6.182,00 (seis mil, cento e oitenta e dois reais); Med Center Comercial Ltda para os itens 10, 11, 12, 25, 28, 33, 34, 46 e 51 com valor total de R\$62.793,30 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos); MEDPEJ – Equipamentos Médicos Ltda para os itens 23, 29 e 35 com valor total de R\$16.685,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); Mindray do Brasil – Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda para os itens 54 e 55 com valor total de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais); R&D Mediq Equipamentos e Serviços Especializados Ltda – EPP para o item 44 com valor total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais); Técnicos em Imagem Comercial Ltda – EPP para os itens 18, 19, 20, 21, 22, 37, 38, 45, 49 e 50 com valor total de R\$36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais) e V.S. Costa & Cia Ltda – EPP para os itens 01, 05 e 47 com valor total de R\$16.583,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas Elber Indústria de Refrigeração Ltda; Eqsaude Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda – ME; Francisca das C.S. Lins Artigos Médicos – ME; Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda; IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A; Intera Comercial Ltda – ME; JPA Labor Comercial Eireli – ME; M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP; Med Center Comercial Ltda; MEDPEJ – Equipamentos Médicos Ltda; Mindray do Brasil – Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda; R&D Mediq Equipamentos e Serviços Especializados Ltda –

EPP; Técnicos em Imagem Comercial Ltda – EPP e V.S. Costa & Cia Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 28 de Novembro de 2.018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE AS PROPOSTAS COMERCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2018

Processo Administrativo nº 1716/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que após análise técnica e revisão dos catálogos, sobre os recursos/questionamentos que foram apresentados, segue a classificação **RETIFICADA**. Foram **DECLASSIFICADAS** as licitantes a seguir relacionadas: Empresa Design Informática nos itens: 10 e 33; Empresa Trend no item: 15; Empresa Licita Tudo Distribuidora nos itens: 25 e 33; Empresa Zumgiram PH Comércio de Produtos Eletrônicos nos itens: 22, 23, 28 e 30; Empresa Cota.com nos itens: 10, 11, 21 e 36; Empresa A.R. Bento Informática nos itens: 10, 11, 15, 28, 29, 33, 34 e 39; Empresa MicNet Tecnologia nos itens: 21, 22 e 46. Diante do fato, fica estabelecida a data da segunda sessão do pregão para a etapa de lances: Data: 19/12/2018 - Hora: 09:00 horas. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 04 de dezembro de 2018

Carlos Alberto Piola Filho
PREGOEIRO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, a abertura do seguinte Pregão Presencial:

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2018

(Proc. Admin. nº 1716/2018)

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Data da Sessão: 18/12/2018

Horário: 09:00 horas

O edital do pregão acima relacionado e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES**.

Cordeirópolis, 04 de Dezembro de 2018

Michele Cristina Baccochina de Sousa
Diretora do Departamento de Suprimentos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os cooperados da Cooperativa de Reciclagem de Cordeirópolis – Cooper Eldorado, inscrita no CNPJ sobe nº 10.851.246/0001-20, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, para se reunir em Assembleia Geral, a realizar-se na sua sede social, à Rua Dr. José Antônio Levy, nº 113, Distrito Industrial e Comercial Flamínio de Freitas Levy, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, aos dias 12 de Dezembro, às 13h00min horas, em primeira convocação com a presenças de 2/3 (dois terços) dos cooperados; e não havendo número legal, às 13:30 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados; ou às 14:00 horas em terceira convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1. Eleição dos Membros da Diretoria;
2. Eleição dos Membros do conselho fiscal;
3. Eleição dos Membros da Comissão de Ética e Disciplina;
4. Mudança do endereço da cooperativa
5. Assuntos de interesse geral.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2018

Jeiza Crispim de Jesus Santos
Presidente

Eliane Dias da Silva
Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

AGNALDO DA SILVA ESTEVÃO
ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEX FERNANDO DOS SANTOS
ALEXANDRE MORAES
AMÓS LOURENÇO SILVA
ANDRÉ ROVERATTI SPAGNOL
ANTONIO ROCHA DOS SANTOS
BRUNO FERNANDES LOPES
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
BRUNO RODRIGUES DE AGUIAR
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO DEMAS OLIVATTO
DOUGLAS ANDRIEL ESTEVES
EDER SIMÕES DE ANDRADE
EDSON REINALDO FERREIRA
EDUARDO MOREIRA CALDEIRA
EVANDRO JOSÉ MARIANO
FERNANDO CEZARIO DA SILVA
GABRIEL CORDOVA BIGONIS
GABRIEL MARQUES DE SOUZA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
HENRIQUE LUIS CEZARIO
ISRAEL DE MOURA OLIVEIRA
JEFERSON RAMOS DE FREITAS
JOSÉ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA
JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS
JOSEVALDO PEREIRA DOS SANTOS
JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO
JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO MARIANO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS HENRIQUE PEQUENO
LOUIS RICARDO ZAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCELO SANTOS DE SOUSA
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
PAULO MARQUES DA SILVA
RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
REGINALDO EUGENIO DA SILVA
ROBSON HERNANDES DA SILVA
ROGER TIAGO FLORENTINO
SILVANEI APARECIDO DA CRUZ
THIAGO RIBEIRO PIRES
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
VALTER CORREIA MARTINS
WALLISON BRUNO GABRIG MENDES
WESLEY CARLOS DA SILVA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA
WILLIAM DOS SANTOS DOMINGUES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Cantatas de Natal

2018

Com a presença do **PAPAI NOEL** todas as noites, distribuição de brinquedos, venda de artesanatos, pipoca, algodão doce e muita diversão!

10 de Dezembro

Projeto Guri e Grupo de Cordas

11 de Dezembro

Fanfateria Patrulha Mirim;
Coral Renascer e Coral da Igreja de Jesus
Cristo dos Santos dos Últimos Dias;
Musical com Alex Olivato.

14 de Dezembro

Orquestra de Violeiros;

15 de Dezembro

Folia de Reis com o grupo
Os Mensageiros do Cordeiro;
Musical com Roberto Cerântola.

16 de Dezembro

Homenagem "Yago, com você, sempre"
Com músicos da cidade

18 de Dezembro

Festival de Dança

19 de Dezembro

Coral Italiano;
Grupo de Dança e Banda
da Igreja Luterana da Renovação.

20 de Dezembro

Teatro "O Nascimento de Jesus"
com o grupo Alegrai-vos;
Apresentação dos alunos da
Escola Solo Music Center.

A partir das 19h30 na Praça Jamil Abrahão Saad

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br